

irregularidades constantes no referido processo.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 01/2019 - CORREGEDORIA GERAL que acatou parcialmente o relatório da Comissão e propugnou pelo arquivamento dos autos.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/445312, instaurado através da PORTARIA Nº 082/2018-CGD/PAD/DIVERSOS, de 08 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial em 16 de maio de 2018 em relação à servidora Edilene do Socorro Vieira de Almeida, uma vez que a penalidade sugerida foi alcançada pela prescrição;

II - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO em relação ao ex-servidor comissionado José Maria Lira Liberal, tendo ciência de que sua exoneração foi convertida em destituição do cargo em comissão, conforme Decreto publicado no DOE 33700, de 14/09/2018;

III - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO em relação ao ex-servidor comissionado Vanderlei da Silva Freitas, uma vez que o mesmo respondeu ao PAD 2017/529564, onde concluiu-se pela aplicação da penalidade do art. 192 c/c 195 do RJU, onde o mesmo foi encaminhado ao Exmo. Governador para decisão.

IV - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALERO DE MACEDO

DIRETOR GERAL DO DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 454/2019-DAF/CGP, DE 08/02/2019.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Memo 07/2019 datado de 09/01/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA, Procurador Autárquico, matrícula 57190699/1, lotado na Corregedoria, trinta (30) dias de férias, no período de 06/03 a 04/04/2019, referentes ao exercício de 29.10.2017/2018.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 405759**

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 317/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nome: FABRICIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 5943134/1, Cargo: Assistente Administrativo.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 06/02/2019 a 15/02/2019.

**Protocolo: 405835**

**PORTARIA Nº 121/2019 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso MARCO ANTONIO RODRIGUES ALVES, INFOPEN nº 104097, custodiado na Central de Recaptura de Condenador - CRCO, ocorrido em 22/02/2019.

II - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 405697**

**PORTARIA Nº 131/2019 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);  
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar motim, ocorrido em 09/01/2019, no Centro de Recuperação Regional de Breves.

II - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico Estadual, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 405703**

**PORTARIA Nº 125 /2019 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, lotado na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I, que, em tese, infringiu os artigos 177, I e VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU, conforme narrado no Memorando nº 175/2019 - CTM I/SUSIPE, datado de 24/01/2019.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 405698**

**LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 313/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nome: UIARA PINHEIRO DOS REIS, Matrícula nº 57217234/1, Agente Prisional.

Assunto: Licença Maternidade.

Período: 05/02/2019 a 03/08/2019.

**Protocolo: 405838**

**LICENÇA NOJO**

**PORTARIA Nº 314/2019 - DGP/SUSIPE  
BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nome: ROSINEIA NASCIMENTO DE SOUZA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 5085454/5;

Assunto: Licença Nojo.

Período: 01/02/2019 a 08/02/2019.

**PORTARIA Nº 315/2019 - DGP/SUSIPE  
BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nome: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA, Agente Prisional, Matrícula nº 5798256/1;

Assunto: Licença Nojo.

Período: 01/02/2019 a 08/02/2019.

**PORTARIA Nº 316/2019 - DGP/SUSIPE  
BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nome: CLAUDIO MARCIO DA ROCHA TAVARES, Agente Prisional, Matrícula nº 57203084/1;

Assunto: Licença Nojo.

Período: 21/01/2019 a 28/01/2019.

**Protocolo: 405837**

**PORTARIA Nº 126 /2019 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso CARLOS HENRIQUE SILVA DE AVIZ, INFOPEN nº 196420, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, ocorrido em 02/10/2018

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 405699**

**PORTARIA Nº 127 /2019 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JAIME MADSON GAMA CORRÊA, Coordenador Administrativo, lotado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" - CRASHM, que, em tese, infringiu os artigos 177, IV, V e VI, 178, V c/c o art.189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU, conforme relatado no Memorando nº 067/2019 - CRASHM/SUSIPE, datado de 01/02/2019.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores: BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, membro, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 405700**